



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**Este documento foi redigido conforme o Manual de Acessibilidade Digital do TRE/PR.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROGRAMA SUPERA II (CONSTRUINDO CANDIDATURAS PCD) E DO PROGRAMA QUE VISA A AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO PCD NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES (QUE SERÁ NOMINADO DURANTE A AUDIÊNCIA).**

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), representado por seu Presidente, Des. Sigurd Roberto Bengtsson, torna público o presente CHAMAMENTO para a Audiência Pública, conforme ementa, a se realizar no dia 7 de março de 2024, das 14h às 18h, no Auditório do TRE-PR, com a colaboração da Escola Judiciária Eleitoral (EJE-PR), dirigida pelo Des. Anderson Ricardo Fogaça e do Núcleo de Inclusão de Diversidade (NID), presidido pela Juíza de Direito, Dra. Flávia da Costa Viana.

CONSIDERANDO o art. 3º da Constituição Federal de 1988 que tem como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, o art. 5º, caput, no qual todos são iguais perante a lei, sem



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade.

**CONSIDERANDO** que o TRE-PR é signatário do Pacto Global da ONU, alinhando sua política institucional à Agenda 2030 e aos seus Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como seus princípios, como o de garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados.

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe de um conjunto de dispositivos destinados a assegurar e a promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdade.

**CONSIDERANDO** que as pessoas com deficiência são suscetíveis à exclusão do processo eleitoral e, consequentemente, sub-representadas nos parlamentos municipais, estaduais e nacional.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para a superação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e tecnológicas, bem como assegurar o exercício dos direitos e a fruição plena das liberdades fundamentais das Pessoas com Deficiência.

CONSIDERANDO a implantação no TRE-PR dos Programas SUPERA II e do Programa que será nominado durante a audiência, os quais tem o propósito de promover o exercício pleno dos direitos eleitorais das Pessoas com Deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas.

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR)

## CONVIDA

A todos(as) os(as) interessados(as) para comparecerem, no **DIA 7 DE MARÇO DE 2024, DAS 14h ÀS 16h**, no auditório do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin, n. 224, Prado Velho, onde será realizada a **Audiência Pública**, com objetivo de colher informações, contribuições, sugestões e soluções para o alcance da acessibilidade e inclusão por meio de debate com a sociedade, partidos políticos, órgãos governamentais e entidades representativas dos direitos das Pessoas com Deficiência sobre os seguintes temas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- a)** atuação na superação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e tecnológicas que distanciam as pessoas com deficiência do exercício de seus direitos políticos;
- b)** combate ao preconceito social que mitiga as chances de pessoas com deficiência registrarem suas candidaturas e serem eleitos;
- c)** potencialização da acessibilidade das propagandas partidárias e eleitorais, dos informes oficiais e debates televisivos;
- d)** implementação de políticas para incentivar o aumento da representatividade de pessoas com deficiência atuando como mesários ou em outras atividades afetas ao Processo Eleitoral;
- e)** sensibilização de órgãos partidários e governamentais quanto às questões debatidas nesta Audiência Pública;
- f)** colheita de sugestões para nominar o programa para viabilizar a atuação das pessoas com deficiência no processo eleitoral, especialmente na atuação como mesários ou mesárias e pessoal de apoio administrativo.

Durante a realização da Audiência Pública serão oportunizados às cidadãs e aos cidadãos, representantes de todas as instituições civis e órgãos governamentais presentes manifestações orais, por até 5 minutos, sobre os objetivos propostos, bem como o direito de voto sobre as deliberações que venham a ser sugeridas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

As colaborações, as questões e a inscrição para uso da palavra durante a audiência serão realizadas por meio do preenchimento do formulário abaixo (disponibilizado por meio de *link*), até a véspera do evento, bem como, conforme disponibilidade de tempo, também por inscrição durante a realização da audiência.

### **LINK: FORMULÁRIO DE CONSULTA PÚBLICA OU DE CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA**

O TRE-PR está disponível para as informações e orientações por meio do telefone (41) 3330-8532 e 8803 e dos e-mails [aia@tre-pr.jus.br](mailto:aia@tre-pr.jus.br) e [eje@tre-pr.jus.br](mailto:eje@tre-pr.jus.br).

Após a Audiência Pública serão elaboradas a “**Proposta de Intenções**” do novo programa referente à ampliação PCD na organização das eleições e a “**Carta Supera II**” contendo e divulgando as deliberações tomadas durante o evento.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná